



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF - 10775563

Estabelece o horário de atendimento presencial ao público da Justiça Federal da Bahia (capital e interior) durante o período de retorno gradual às atividades presenciais.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003242-45.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

A Resolução CNJ Nº 313/2020 que institui o Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário;

O art.2º da Resolução TRF1/PRESI 9985909 que estabelece o funcionamento do Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região das 09 às 18h, nos dias úteis da semana;

A Resolução TRF1/PRESI 10468182, que estabelece medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus;

A Resolução TRF1/PRESI 10762107, que altera alguns dispositivos da Resolução PRESI 10468182, e o art. 2º, §1º-B, que estabelece que Diretores de Foro, dada as diversidades da 1ª Região, poderão realizar internamente alteração nos horários de funcionamento, desde que resguardado o atendimento ao público externo no prazo mínimo de 5h e previamente comunicado ao Tribunal para convalidação do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - O retorno às atividades presenciais ocorrerá em etapas, sendo iniciada a fase preliminar em 1º de setembro de 2020, a qual se estenderá até 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - No período previsto no artigo anterior, fica mantido o horário do Plantão Extraordinário das 9 às 18 horas, com atendimento presencial ao público externo pela Justiça Federal na Bahia (Sede e Subseções) no horário compreendido entre as 10 e as 15 horas.

Parágrafo único - O horário de atendimento presencial terá duração de 5 horas, e o servidor ou colaborador designado a prestar tal atendimento deve cumprir normalmente a sua carga horária diária.

Art. 3º - As unidades judiciárias e administrativas deverão funcionar com o mínimo de pessoas necessário ao atendimento presencial e em sistema de rodízio.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 04/08/2020, às 10:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



10775563 e o código CRC **28ACF981**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0003242-45.2020.4.01.8004

10775563v17